



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: **Processo n. 44/2025**
Dispensa n. 43/2025

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a **“Futura e eventual ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza nos banheiros públicos situados no prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.”**

Visando atender o disposto do §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de proposta adicionais à Câmara Municipal.

Compõe este aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As Proposta serão recebidas pelo e-mail camarasilvianopolis01@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até 31 de outubro de 2025, às 17:00 horas.

O Termo de Referência a este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (35) 99972-0879.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG em até dois uteis após a convocação.

Silvianópolis, 28 de outubro de 2025.

Paulo Roberto dos Santos
Câmara Municipal de Silvianópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômica

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

3.1.1. A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, com emissão na comarca de seu estabelecimento, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou sistema de escrituração digital ECD quando houver sua obrigatoriedade. Deverá ser apresentado termo de abertura/encerramento, balanço patrimonial, DRE, recibo de escrituração nas páginas, com selo de registro na junta comercial ou recibo de entrega ECD, ainda constando seus índices demonstrando a boa situação financeira da empresa licitante, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, e assinado pelo contador, sendo exigido da seguinte Forma:

Índice	Fórmula	Exigência Mínima
Liquidez Geral (LG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,50$
Endividamento Geral (EG)	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\leq 0,50$
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,50$
Solvência Geral (SG)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$

3.3. Atestado de Visita Técnica – A Visita Técnica na Câmara Municipal de Silvianópolis. A Visita deverá ser feita exclusivamente pelo Responsável da Empresa mediante a apresentação de documento comprobatório até o dia XX de XX de 2025. Com prazo máximo para as visitas sendo 02 (dois) dias úteis antes da licitação, a fim de realizar pedidos de esclarecimentos necessários, impugnar o edital ou para melhor formação de custos.

3.4. Juntamente com a proposta e a ACT ou CCT correspondente à categoria, o licitante deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar os seguintes documentos/declarações (Acórdão nº 1207/2024 – TCU Plenário – 19/6/2024 e Acórdão TCE/SP TC 00015628.989.24-6 – 28/8/2024):

- a)** Declaração indicando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, e;
- b)** Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

4. Qualificação Técnica

4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), devendo constar número do contrato, data, tudo conforme a legislação atual, devendo ser registrado no órgão competente, e comprovando a mesma ter executado serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação e funções a serem contratadas, devendo comprovar 50% das quantidades de postos descritas no termo de referência deste edital, pelo período de 03 anos ininterruptos.

4.2. A qualquer momento a julgar necessário a pregoeira e a equipe poderão diligenciar os atestados, solicitando, notas fiscais, contratos de prestação e outros documentos que couber e julgar necessário afim de comprovar e legitimar os atestados apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS